



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS
EDITAL DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

**RESULTADO PRELIMINAR - 2ª ETAPA - CAMPUS MONTES CLAROS -
DIREITO - NOTURNO - 4º PERÍODO**

CANDIDATOS DEFERIDOS

NOME	RG
TÂMARA SANTOS ANTUNES	MG10894591

CANDIDATOS INDEFERIDOS

NOME	RG	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
MARIA PAULA LAMEGO ROSCOE PAPINI	MG 16037054	OBSERVANDO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.5, NA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR, SERÃO ADMITIDAS, NO MÁXIMO, CINCO (CINCO) ADAPTAÇÕES CURRICULARES A CUMPRIR, SENDO ELAS, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) DA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO E AS DEMAIS DE ÁREA COMPLEMENTAR. AS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, ARTIGO 72, SÓ PERMITEM O APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CONCLUÍDAS. SENDO ASSIM, O (A) CANDIDATO (A) FOI INDEFERIDO (A), VISTO QUE O (A) REQUERENTE TERÁ QUE CURSAR MAIS DE 5 (CINCO) ADAPTAÇÕES: DIREITO CIVIL I, DIREITO PENAL III, DIREITO CONSTITUCIONAL I, DIREITO CIVIL II, DIREITO CONSTITUCIONAL II, DIREITO MERCANTIL I, DIREITO CIVIL IV, DIREITO MERCANTIL II, DIREITO TRABALHO I E DIREITO TRIBUTÁRIO I.
LETICIA ALVES PEREIRA	MG- 15.943.298	OBSERVANDO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.5, NA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR, SERÃO ADMITIDAS, NO MÁXIMO, CINCO (CINCO) ADAPTAÇÕES CURRICULARES A CUMPRIR, SENDO ELAS, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) DA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO E AS DEMAIS DE ÁREA COMPLEMENTAR. AS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, ARTIGO 72, SÓ PERMITEM O APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CONCLUÍDAS. SENDO ASSIM, O (A) CANDIDATO (A) FOI INDEFERIDO (A), VISTO QUE O (A) REQUERENTE TERÁ QUE CURSAR MAIS DE 5 (CINCO) ADAPTAÇÕES: HISTÓRIA DO DIREITO, ANTROPOLOGIA JURÍDICA, DIREITO CONSTITUCIONAL II, DIREITO MERCANTIL I, DIREITO FINANCEIRO, DIREITO MERCANTIL II, DIREITO PENAL III, DIREITO TRABALHO I E DIREITO TRABALHO II.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS
EDITAL DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

AMANDA SOARES SOUZA	MG- 19.707.651	OBSERVANDO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.5, NA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR, SERÃO ADMITIDAS, NO MÁXIMO, CINCO (CINCO) ADAPTAÇÕES CURRICULARES A CUMPRIR, SENDO ELAS, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) DA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO E AS DEMAIS DE ÁREA COMPLEMENTAR. AS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, ARTIGO 72, SÓ PERMITEM O APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CONCLUÍDAS. SENDO ASSIM, O (A) CANDIDATO (A) FOI INDEFERIDO (A), VISTO QUE O (A) REQUERENTE TERÁ QUE CURSAR MAIS DE 5 (CINCO) ADAPTAÇÕES: DIREITO CIVIL III, DIREITO MERCANTIL I, DIREITO FINANCEIRO, DIREITO CIVIL IV, DIREITO MERCANTIL II E DIREITO TRIBUTÁRIO I.
---------------------------	-------------------	---